

### **DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK** EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2019 | EDIÇÃO N° 497 | CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2019

PÁGINA 01

# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 025/2019 PROCESSO LICITATÓRIO 052/2019

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 08:30 horas do dia 23 de Julho de 2019, em sua sede de Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço por item para Contratação de empresa especializada em locação de ônibus semi-leito com geladeira, agua, banheiro, wi-fi e ar condicionado de no mínimo 44 lugares, para transporte de professores que irão participar do Congresso Regional de Formação 2019 – Educar para Inovar, que será realizado em Londrina-Pr no dia 29 de Julho de 2019, com início das 07:00 até as 17:00 horas, saída de Conselheiro Mairinck-Pr dia 29 de Julho de 2019 e retorno no mesmo dia de Londrina-Pr para Conselheiro Mairinck-Pr, com horário a ser definido pela Diretora do Departamento de Educação do Município de Conselheiro Mairinck-Pr. O descritivo do item está no Anexo I – Termo de Referência. O credenciamento das empresas será até as 08:30 horas do dia 23 de Julho de 2019, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até as 08:30 hrs do dia 23 de Julho de 2019, na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações na Praça Otacílio Ferreira, 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax-43-3561-1221. E no endereço eletrônico: www.conselheiromairinck.pr.gov.br.

Conselheiro Mairinck-Pr, 09 de Julho de 2019.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues Prefeito Municipal

#### MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANA TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 079/2018 REF PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck/Pr, neste ato representado por seu mandatário Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito Municipal, denominado como CONTRATANTE, e do outro lado a seguinte empresa já devidamente qualificada no Termo primitivo como CONTRATADA: CONTRATO Nº 079/2018 – LEME E SILVA DIAGNOSTICOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado tem como certo e ajustado o que segue:

Cláusula Primeira: De comum e tempestivo acordo, nos termos da Lei nº 8.666/93, fica aditivado o presente contrato até o dia 26/08/2019

Cláusula Segunda: Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Cláusula Terceira: Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas a este fim do Orçamento Geral do Município. Por estarem justos e avençados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, 09 de julho de 2019.	
MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK	
Alex Sandro Pereira Costa Domingues	

LEME E SILVA DIAGNOSTICOS MÉDICOS LTDA



### **DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK** EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2019 | EDIÇÃO Nº 497 | CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2019

PÁGINA 02

# MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANA TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 078/2018 REF PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck/Pr, neste ato representado por seu mandatário Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito Municipal, denominado como **CONTRATANTE**, e do outro lado a seguinte empresa já devidamente qualificada no Termo primitivo como **CONTRATADA**: CONTRATO Nº 078/2018 –**EDIMAR DANTAS DA SILVA ME**, pessoa jurídica de direito privado tem como certo e ajustado o que segue:

Cláusula Primeira: De comum e tempestivo acordo, nos termos da Lei nº 8.666/93, fica aditivado o presente contrato até o dia 26/08/2019

Cláusula Segunda: Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Cláusula Terceira: Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas a este fim do Orçamento Geral do Município. Por estarem justos e avençados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK Alex Sandro Pereira Costa Domingues	
EDIMAR DANTAS DA SILVA ME	

Conselheiro Mairinck, 09 de julho de 2019.

### MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANA TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 081/2018 REF PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck/Pr, neste ato representado por seu mandatário Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito Municipal, denominado como CONTRATANTE, e do outro lado a seguinte empresa já devidamente qualificada no Termo primitivo como CONTRATADA: CONTRATO Nº 081/2018 –SRA CLINICA E DIAGNOSTICO E IMAGEM, pessoa jurídica de direito privado tem como certo e ajustado o que segue:

Cláusula Primeira: De comum e tempestivo acordo, nos termos da Lei nº 8.666/93, fica aditivado o presente contrato até o dia 26/08/2019

Cláusula Segunda: Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Cláusula Terceira: Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas a este fim do Orçamento Geral do Município. Por estarem justos e avençados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, 09 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Alex Sandro Pereira Costa Domingues

SRA CLINICA E DIAGNOSTICO E IMAGEM

Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiromairinck.pr.gov.br



## **DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK** EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2019 | EDIÇÃO Nº 497 | CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2019

PÁGINA 03

#### **DECRETO Nº 58/2019**

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

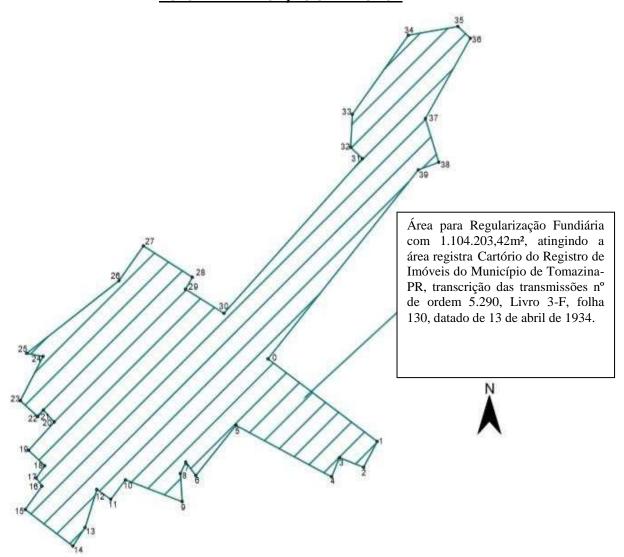
Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora municipal VALQUIRIA ALVES DE SIQUEIRA POSS , portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.196.204-2/PR, do cargo de ASSISTENTE SOCIAL.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de julho do ano de 2019.

# Alex Sandro Pereira Costa Domingues PREFEITO MUNICIPAL

### **AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA**





### **DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK** EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2019 | EDIÇÃO N° 497 | CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2019

PÁGINA 04

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o artigo 13, inciso I, da Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, que trata da Regularização Fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados pelo Poder Executivo Municipal, promoverá a Regularização Fundiária de Interesse Social (Reubs-S) em poligonal urbana localizada no Bairro Centro, com área de 1.104.203,42 m², atingindo uma área registrada no Cartório do Registro de Imóveis do Município de Tomazina-PR, transcrição das transmissões nº de ordem 5.290, Livro 3-F, folha 130, datado de 13 de abril de 1934, em nome de Dona Vitoria Pinto de Almeida Lima.

A poligonal FOI DEMARCADA pela equipe técnica da empresa Japel Prestadora de Serviços e Soluções Fundiárias Eireli à serviço da Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, conforme planta de sobreposição, memorial descritivo e certidões de registro imobiliário que seguem anexos e integram o presente Auto de Demarcação Urbanística para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, do Decreto nº 9.310/18; da Lei Federal nº10.257/01, da Lei Municipal nº 667/2019 da cidade de Conselheiro Mairinck.

Contudo, o perímetro urbano a ser regularizado consiste-se de um núcleo urbano informal com existência anterior à data de 22 de dezembro de 2016, sendo este ocupado majoritariamente por população de baixa renda.

A poligonal de demarcação possui as seguintes características e dimensões: inicia-se no ponto 0 definido pelas coordenadas N: 7.387.350.953m e E:585.124.582, deste segue até o ponto 1 com azimute de 127°05'21.15" e distância de 537,72 m; deste segue até o ponto 2 com azimute de 207°53'04,11" e distância de 114,61 m; deste segue até o ponto 3 com azimute de 291°55'39,09" e distância de 101,84 m; deste segue até o ponto 4 com azimute de 202°21'11,76 e distância de 82,03m; deste segue até o ponto 5 com azimute de 298°23'37,15" e distância de 426,29 m; deste segue até o ponto 6 com azimute de 218°34'07,95" e distância de 252,49 m; deste segue até o ponto 7 com azimute de 323°14'01,80" e distância de 66,18 m; deste segue até o ponto 8 com azimute de 205°00'03,00" e distância de 50,01 m; deste segue até o ponto 9 com azimute de 176°11'31,52" e distância de 110,68 m; deste segue até o ponto 10 com azimute de 291°07'58,54" e distância de 238,76 m; deste segue até o ponto 11 com azimute de 216°50'41,09" e distância de 95,98 m; deste segue até o ponto 12 com azimute de 305°32'00,70" e distância de 67,19 m; deste segue até o ponto 13 com azimute de 197°09'57,12" e distância de 156,08 m; deste segue até o ponto 14 com azimute de 213°09'26,16" e distância de 87,53 m; deste segue até o ponto 15 com azimute de 307°32'23,00" e distância de 235,80 m; deste segue até o ponto 16 com azimute de 35°29'20,72" e distância de 112,73 m; deste segue até o ponto 17 com azimute de 324°38'03,64" e distância de 39,13 m; deste segue até o ponto 18 com azimute de 35°08'09,56" e distância de 58,69 m; deste segue até o ponto 19 com azimute de 313°40'49,10" e distância de 87,95 m; deste segue até o ponto 20 com azimute de 42°11'00,68" e distância de 149,89 m; deste segue até o ponto 21 com azimute de 318°02'06,88" e distância de 63,45 m; deste segue até o ponto 22 com azimute de 219°52'29,42" e distância de 34,26 m; deste segue até o ponto 23 com azimute de 312°20'17,14" e distância de 92,98 m; deste segue até o ponto 24 com azimute de 27°13'40,04" e distância de 195,85 m; deste seque até o ponto 25 com azimute de 280°29'12,92" e distância de 64,98 m; deste segue até o ponto 26 com azimute de 51°44'20,75" e distância de 460,72 m; deste segue até o ponto 27 com azimute de 35°06'45,60" e distância de 166,54 m; deste segue até o ponto 28 com azimute de 122°38'25,47" e distância de 227,80 m; deste segue até o ponto 29 com azimute de 209°47'41,11" e distância de 53,89 m; deste segue até o ponto 30 com azimute de 122°15'34,59" e distância de 178,06 m; deste segue até o ponto 31 com azimute de 41°48'58,72" e distância de 815,04 m; deste segue até o ponto 32 com azimute de 313°46'52,84" e distância de 64,30 m; deste seque até o ponto 33 com azimute de 3°02'17,48" e distância de 129,63 m; deste seque até o ponto 34 com azimute de 35°19'04,86" e distância de 380,21 m; deste segue até o ponto 35 com azimute de 79°54'05,23" e distância de 197,35m; deste segue até o ponto 36 com azimute de 133°27'12,83" e distância de 67,49 m; deste segue até o ponto 37 com azimute de 209°15'42,72" e distância de 361,25 m; deste segue até o ponto 38 com azimute de 162°58'39,78" e distância de 179,68 m; deste segue até o ponto 39 com azimute de 249°49'28,96" e distância de 85,53 m; deste segue até o ponto 0 com azimute de 218°29'49,39" e distância de 947,95 m. As coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram- se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao fuso 22/Sul, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Conselheiro Mairinck-PR, 09 de Julho de 2019

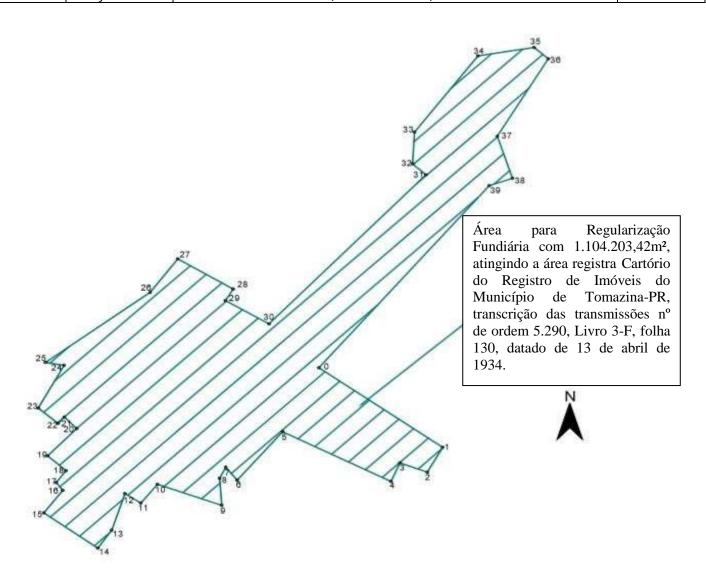
Alex Sandro Pereira Costa Domingues Prefeito Municipal

Praça Otacilio Ferreira, n°82 - Centro - CEP 86480-000 Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiromairinck.pr.gov.br



### **DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK** EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2019 | EDIÇÃO N° 497 | CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2019 | PÁGINA 05



### EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck - PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, a proprietária e confrontantes da área registrada no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Tomazina-PR, transcrição das transmissões nº de ordem 5.290, Livro 3-F, folha 130, datado de 13 de abril de 1934, em nome de Dona Vitoria Pinto de Almeida Lima, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de Centro, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização é o seguinte: inicia-se no ponto 0 definido pelas coordenadas N: 7.387.350.953m e E:585.124.582, deste segue até o ponto 1 com azimute de 127°05'21.15" e distância de 537,72 m; deste segue até o ponto 2 com azimute de 207°53'04,11" e distância de 114,61 m; deste segue até o ponto 3 com azimute de 291°55'39,09" e distância de 101,84 m; deste segue até o ponto 4 com azimute de 202°21'11,76 e distância de 82,03m; deste segue até o ponto 5 com azimute de 298°23'37,15" e distância de 426,29 m; deste segue até o ponto 6 com azimute de 218°34'07,95" e distância de 252,49 m; deste segue até o ponto 7 com azimute de 323°14'01,80" e distância de 66,18 m; deste segue até o ponto 8 com azimute de 205°00'03,00" e distância de 50,01 m; deste segue até o ponto 9 com azimute de 176°11'31,52" e distância de 110,68 m; deste segue até o ponto 10 com azimute de 291°07'58,54" e distância de 238,76 m; deste segue até o ponto 11 com azimute de 216°50'41,09" e distância de 95,98 m; deste segue até o ponto 12 com azimute de 305°32'00,70" e distância de 67,19 m; deste segue até o ponto 13 com azimute de 197°09'57,12" e distância de 156,08 m; deste segue até o ponto 14 com



## **DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK** EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2019 | EDIÇÃO Nº 497 | CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2019

PÁGINA 06

azimute de 213°09'26,16" e distância de 87,53 m; deste segue até o ponto 15 com azimute de 307°32'23,00" e distância de 235,80 m; deste segue até o ponto 16 com azimute de 35°29'20,72" e distância de 112,73 m; deste segue até o ponto 17 com azimute de 324°38'03,64" e distância de 39,13 m; deste segue até o ponto 18 com azimute de 35°08'09,56" e distância de 58,69 m; deste segue até o ponto 19 com azimute de 313°40'49,10" e distância de 87,95 m; deste segue até o ponto 20 com azimute de 42°11'00,68" e distância de 149,89 m; deste segue até o ponto 21 com azimute de 318°02'06,88" e distância de 63,45 m; deste segue até o ponto 22 com azimute de 219°52'29,42" e distância de 34,26 m; deste segue até o ponto 23 com azimute de 312°20'17,14" e distância de 92,98 m; deste segue até o ponto 24 com azimute de 27°13'40,04" e distância de 195,85 m; deste segue até o ponto 25 com azimute de 280°29'12,92" e distância de 64,98 m; deste segue até o ponto 26 com azimute de 51°44'20,75" e distância de 460,72 m; deste segue até o ponto 27 com azimute de 35°06'45,60" e distância de 166,54 m; deste segue até o ponto 28 com azimute de 122°38'25,47" e distância de 227,80 m; deste segue até o ponto 29 com azimute de 209°47'41,11" e distância de 53,89 m; deste segue até o ponto 30 com azimute de 122°15'34,59" e distância de 178,06 m; deste segue até o ponto 31 com azimute de 41°48'58,72" e distância de 815,04 m; deste segue até o ponto 32 com azimute de 313°46'52,84" e distância de 64,30 m; deste segue até o ponto 33 com azimute de 3°02'17,48" e distância de 129,63 m; deste segue até o ponto 34 com azimute de 35°19'04,86" e distância de 380,21 m; deste segue até o ponto 35 com azimute de 79°54'05,23" e distância de 197,35m; deste segue até o ponto 36 com azimute de 133°27'12,83" e distância de 67,49 m; deste segue até o ponto 37 com azimute de 209°15'42,72" e distância de 361,25 m; deste segue até o ponto 38 com azimute de 162°58'39,78" e distância de 179,68 m; deste segue até o ponto 39 com azimute de 249°49'28,96" e distância de 85,53 m; deste segue até o ponto 0 com azimute de 218°29'49,39" e distância de 947,95 m. As coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram- se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao fuso 22/Sul, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Conselheiro Mairinck — PR, na sede da prefeitura no endereço Praça Otacilio Ferreira, n°82, Conselheiro Mairinck-PR, em 30 (trinta) dias subseqüentes ao decurso do prazo do edital publicado, **implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial e outra no jornal de circulação local. Eu, Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito Municipal, o conferi e assino.

Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiromairinck.pr.gov.br